ISSN 2764-1651 (online)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Criado e aprovado por Lei municipal

ISSN 2764-1643 (impresso)

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 30 DE MARÇO DE 2023 - NÚMERO 018

SUMÁRIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	001
Contratos	003
Decreto	005
Extrato de Contrato	014
Lei	015

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municipíos, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: https://doempi.org/.
As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: https://doempi.org/

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA
CNPJ: 26.807.519/0001-70
Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira
Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
CPF: 98083007315
/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial/OU=Certificado PF A1/CN=GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
2023-03-30T13:24:23-03:00

Diário Oficial assinado eletrônicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2023 - Menor Preço

A P.M. de Capitão Gervásio Oliveira/PI, torna público a realização de licitação no dia **19/04/2023 às 09h00 (horário de Brasília-DF)**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br - **Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI.** Fonte de Recurso: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros. Contato: (89) 9-9430-5852. Cópia do Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 29 de março de 2023

Ronielson José dos Santos
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2023 – Menor preço

O Município de Capitão Gervásio de Oliveira/PI, torna público a realização de licitação às 09:00h, no dia 25/04/2023, na sala da CPL da Prefeitura. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de UBS tipo - 01 no Municipio De Capitão Gervásio Oliveira - PI. Cópia do Edital: sede da prefeitura e/ou site do TCE/PI. Fonte de Recurso: FPM, FMS, ISS, SESAPI, Conta Movimento e outras. Contato: (89) 99430-5852.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 30 de março de 2023

Ronielson José dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTROS JUNTO AO SICONV, SIGA, SIMEC E SISCON, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI E A EMPRESA PLANACON – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE PROJETO TÉCNICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/nº, Centro, Capitão Gervásio Oliveira, CEP: 64763-000, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz.

CONTRATADO: PLANACON – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE PROJETO TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 06.164.260/0001-89, com sede na Rua Zeferino Vieira, Vermelha, 544, Sul, Teresina/PI., neste ato representado pelo Sr. Clemilton Alves Pequeno.

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na ***CLÁUSULA DÉCIMA*** do Contrato Administrativo nº 003/2021, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 003/2021, que foi celebrado entre as partes em 14 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo previsto na ***CLÁUSULA DÉCIMA*** do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo no dia 31 de dezembro de 2022 e findando no dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO** é celebrado com lastro no ***art. 57, inciso II***, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 29 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI
Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PLANACON – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE PROJETO TÉCNICOS LTDA
CNPJ Nº 06.164.260/0001-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.569/0001-70 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.13

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$247.577,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **247.577,44**

02 04 00 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

143	15.452.0028.2055.0000	Supervisão e Coodernação	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.L.: 5010
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
151	15.452.0028.2055.0000	Supervisão e Coodernação	47.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.L.: 5010
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
193	17.512.0417.2060.0000	Abasteciemento D Agua	2.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.L.: 5010
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 06 00 Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer

277	12.361.0269.2103.0000	Ensino Regular	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.L.: 5020
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	

02 07 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

384	12.361.0023.2049.0000	Melhoria e Acompanhamento do Ensino Fundamental	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.L.: 5040
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
391	12.361.0277.2053.0000	Transporte Escolar	14.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.L.: 5040
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.569/0001-70 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.13

02 07 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

393	12.361.0277.2053.0000	Transporte Escolar	8.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.L.: 5040
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 09 00 Fundo Municipal de Saúde

460	10.301.0044.1045.0000	Atenção Básica	1.392,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.L.: 5000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 002	FUS	
497	10.301.0044.2063.0000	Atenção Básica	103.667,44
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.L.: 5000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 002	FUS	

02 10 00 Sec. Mun.do Trabalho Assistência Social

597	08.244.0561.2069.0000	Serviço Social	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.L.: 5000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 008	não se aplica	

02 11 00 Fundo Municipal de Assitência Social

648	08.244.0172.2045.0000	Assistência Social Geral	400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.L.: 6060
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 002	não se aplica	
690	08.244.0561.2009.0000	Serviço Social	3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.L.: 6060
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
705	08.244.0561.2009.0000	Serviço Social	3.910,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.L.: 6061
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	999 000	Não se aplica	
713	08.244.0561.2009.0000	Serviço Social	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.L.: 6060
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.569/0001-70 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.13

02 11 00 Fundo Municipal de Assitência Social

718	08.244.0561.2009.0000	Serviço Social	1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 660 01
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
785	08.244.0561.2009.0000	Serviço Social	8,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 661 01
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	999 000	Não se aplica	

02 12 00 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

759	13.392.0336.2043.0000	Ação Cultural	1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

102	04.782.0663.1046.0000	Terminal Rodoviário	-5.678,98
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
103	04.782.0663.1046.0000	Terminal Rodoviário	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 06
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	
104	04.782.0664.1040.0000	Estradas Vicinais	-5.678,98
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
105	04.782.0664.1040.0000	Estradas Vicinais	-10.576,70
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 06
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	
136	15.451.0630.2059.0000	Serviços Funerários	-3.407,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 01
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.569/0001-70 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.13

02 04 00 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

156	15.452.0384.1044.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos		-11.357,95
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 01	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
158	15.452.0384.1087.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos		-5.678,98
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 01	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 06 00 Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer

267	12.361.0024.2113.0000	Aquisição de Imóveis		-3.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 569 02	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 000	Não se aplica		

02 07 00 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

367	12.361.0023.1014.0000	Melhoria e Acompanhamento do Ensino Fundamental		-58.400,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 542 02	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 001	não se aplica		
380	12.361.0023.2047.0000	Melhoria e Acompanhamento do Ensino Fundamental		-10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 540 02	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 09 00 Fundo Municipal de Saúde

451	10.301.0044.1021.0000	Atenção Básica		-2.992,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 01	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 002	FUS		
542	10.301.0204.1050.0000	Ações Preventivas de Saúde		-82.167,44
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 631 03	
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
	999 000	Não se aplica		
578	10.304.0046.2068.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde		-26.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 03	
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rec		
	999 000	Não se aplica		

02 10 00 Sec. Mun.do Trabalho Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.569/0001-70 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.13

02 10 00 Sec. Mun.do Trabalho Assistência Social

587 08.244.0561.2018.0000 Serviço Social -1.321,02
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 01
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 008 não se aplica

02 11 00 Fundo Municipal de Assitência Social

605 08.243.0165.2016.0000 Assistência ao Menor -408,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 01
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

616 08.243.0165.2017.0000 Assistência ao Menor -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 003 não se aplica

629 08.243.0172.2081.0000 Assistência Social Geral -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 015 não se aplica

697 08.244.0561.2009.0000 Serviço Social -3.910,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 01
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 12 00 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

766 27.812.0364.2044.0000 Manutenção ao Esporte Amandor -1.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 500 01
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Anulação (-) **-247.577,44**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.569/0001-70 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.13

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL
980.830.073-15

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

DECRETO Nº 016/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e da outras providências no âmbito do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Capitão Gervásio Oliveira - PI até o dia 01/04/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Os processos licitatórios e contratações autuados até dia o 31 de março de 2023, que optarem pela aplicação, de forma expressa, das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por elas regidas, desde que, os editais sejam publicados até o 31 de dezembro de 2023.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315

Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Dados: 2023.03.30 12:19:35 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Parágrafo Primeiro: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo Segundo: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente **até o 31 de março de 2023**, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação regida pela Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Os editais de licitação e os extratos da ratificação da contratação direta de que trata o artigo 1º deste Decreto deverão ser publicadas em Diário Oficial até a data de 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas a ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput* deste artigo.

Art. 6º Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos **até 31 de dezembro de 2023.**

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Dados: 2023.03.30 12:20:03 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º Até a completa e perfeita integração do Sistema de Gestão de Contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 30 de março de 2023

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315

Assinado de forma digital por GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ:98083007315
Dados: 2023.03.30 12:21:00 -03'00'

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI
CNPJ: 01612.569/00001-70
CONTRATADA: CLECIO COELHO ALBUQUERQUE
CNPJ: nº 10.704.512/0001-92
ENDEREÇO: Av. José Agostinho Alencar, nº 199, Centro de Capitão Gervásio Oliveira/PI
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para suprir necessidades do município de Capitão Gervásio Oliveira-PI
VALOR: R$ 196.679,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, FME, FMAS, ICMS, Conta Movimento e outros
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2023

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CB393751DE0B2E**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10/97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
ADM. 1997 / 2000

AUTENTICAÇAO

Autentico a presente fotocópia por ser a cópia fiel do documento que me foi apresentado

São João do Piauí, 18 / 02 / 1998

CARTORIO BARBOSA
IARA BARBOSA PEREIRA
Oficial do Registro Civil
São João do Piauí — PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
C. G. C. 01.612.569/0001-70
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ

LEI Nº 10 /97 Capitão Gervásio Oliveira, 06 de fevereiro de 1997

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizando, integral, regionalizando e hierarquizando;

II - A vigilância sanitária;

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser cópia fiel do documento que me foi apresentado
São João do Piauí, 15/02/1997
CARTORIO BARBOSA
IARA BARBOSA PEREIRA
Oficial do Registro Civil
Agapito Coêlho da Luz
Prefeito Municipal
São João do Piauí – Pi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
C. G. C. 01.612.569/0001-70
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede Municipal;

VII - Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;

IX - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO VI

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. - 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser cópia fiel do documento que me foi apresentado
São João do Piauí, 15/02/2023

Agapito Cecílio da Luz
Prefeito Municipal

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
C. G. C. 01.612.569/0001-70
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ

II - Manter os controles necessários execução orcamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com cargo ao Fundo;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo.

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentaria, as demonstrações mencionadas anteriormente;

V - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser a cópia fiel do documento que me foi apresentado

São João do Piauí, 25/02/1999

CARTORIO BARBOSA
IARA BARBOSA PEREIRA
Oficial de Registro Civil
São João do Piauí - PI

Agapito Coelho da Luz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
C. G. C. 01.612.569/0001-70
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ

IX - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - Manter o controle a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde;

SEÇÃO V

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII da Constituição da República;

AUTENTICAÇÃO
Autentico [illegible] fotocópia por ser a cópia fiel do documento que me foi apresentado
São João do Piauí, 15/02/1997

CARTÓRIO BARROSA
IARA BARROSA PEREIRA
Oficial de Registro Civil
São João do Piauí - PI

Agapito [illegible] da Luz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
C. G. C. 01.612.569/0001-70
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ

II - O repasse percentual de contra-partida feito pela Prefeitura destinado ao setor de saúde;

III - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

IV - O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

V - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Códigos Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daqueles que o Município vier a criar;

VI - As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviço e de outras transferência que o município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VII - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimentos oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - De existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser a cópia fiel do documento que me foi apresentado

São João do Piauí, 15/02/1997

CARTORIO BARBOSA
IARA BARBOSA FERREIRA
Oficial do Registro Civil
São João do Piauí - PI

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
C. G. C. 01.612.569/0001-70
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas especial oriundas das receitas Orçamentarias;

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município;

IV - Bens móveis i imóveis doados, com seu ônus, destinados ao sistema de saúde;

V - Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do município.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de Saúde.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser a
cópia fiel do documento que me foi apresentado
São João do Piauí 10 / 02 / 1997

CARTORIO BARBOSA
IARA BARBOSA
Oficial do Registro
São João do Piauí - PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
C. G. C. 01.612.569/0001-70
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ

SEÇÃO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentarias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinentes.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentaria do sistema municipal de saúde, observandos os padrões de normas estabelecidas na legislação pertinentes.

AUTENTICADO
Autentico a presente fotocópia fiel ao documento que me foi apresentado
São João do Piauí, 28/02/1957

CARTÓRIO IARA BARBOSA
Oficial do Registro
São João do Piauí — PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
C. G. C. 01.612.569/0001-70
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ

Art. 10º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das sua funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o resultados obtidos.

OBS - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos servidores.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

Art. 12º - Imediatamente após a promulgação da Lei de orçamento, O Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observando o limite fixado no orçamento e comportamento da sua execução.

Art. 13º - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentarias poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 14º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretária ou com ela conveniados;

AUTENTICAÇÃO
Autentico a [illegible] por ser cópia fiel do [illegible] apresentado
São João do Piauí, 15 02 / 1982

Agenor Coêlho da Luz
Prefeito Municipal

CARTÓRIO [illegible]
IARA BARBOSA [illegible]
Oficial de [illegible]
São João do Piauí [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
C. G. C. 01.612.569/0001-70
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ

II - Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao que pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações prevista no art. 1º da presente lei;

III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observando o disposto no &1º art. 199 da Constituição Federal;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caracter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 15º - A execução orçamentaria das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser cópia fiel ao documento que me foi apresentado.
São João do Piauí, 15/02/1982

CARTORIO PA...
IARA BARBOSA
Oficial de Registro
São João do Piauí

Agapito Coelho da Luz
Secretário Municipal

APROVADO
11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
C. G. C. 01.612.569/0001-70
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ

Art. 16º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigilância ilimitada.

Art. 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para cobrir as despesas de implantação do fundo que trata a presente Lei.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGAPITO COELHO DA LUZ
Prefeito Municipal

Sancionada e numerada no Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, aos 07 de fevereiro de1997

CHEFE DE GABINETE

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser cópia fiel do documento que me foi apresentado
São João do Piauí, 25/02 / 1997

CARTORIO BARBOSA
IARA BARBOSA [illegible]
São João do Piauí - PI

APROVADO 08/02/97

Regenaldo Alencar

Deusdete de Oliveira Cavalcante

Espedito Rodrigues de Oliveira

Leonidas Rodrigues de Souza

Maria Célia de Oliveira

José Dias de Souza

Valdemar José de Souza

Maria Gisélia da Silva Tavares

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser a cópia fiel do documento que me foi apresentado

São João do Piauí, 18/02 / 1997

CARTÓRIO BARBOSA

IARA BARBOSA PEREIRA

Oficial do Registro Civil

São João do Piauí — PI.